

FORNECEDOR: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CIAPS- ADAUTO BOTELHO	
Aldair Rodrigues Wilsmann - Matrícula: 297408	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Roger Luiz Assunção Vilela - Matrícula: 322179	Horlando Simão de Miranda - Matrícula: 94374
CONTRATO Nº 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 22/08/2026	
FORNECEDOR: OI - FIXO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
FISCAL SETORIAL - CEOPE	SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - CEOPE
Danilo Augusto Lemos Sanabria - Matrícula: 90040	Monya Zoraima Duarte Pereira Ramos da Silva Matrícula: 117993

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1638892

PORTARIA Nº 0755/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados; RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir das vigências:

CONTRATO Nº 092/2020/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 28/04/2024 A 27/04/2025	
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR - COTRAN	
De: Viviane Aparecida Maciel de Moraes - Matrícula: 94409	Para: Luci Rodrigues da Costa Borges Matrícula: 294907
CONTRATO Nº 196/2021/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 26/08/2024 A 25/08/2025	
FORNECEDOR: NUTRANA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR - COTRAN	
De: Raquel Dias Lima - Matrícula: 111870	Para: Maria Helena Rodrigues da Silva Matrícula: 113111
CONTRATO Nº 050/2024/SES/MT - VIGÊNCIA PARTIR DE 01/12/2024 A 31/03/2025	
FORNECEDOR: MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR - CPEI	
De: Thiago Nunes Rondon - Matrícula: 114004	Para: Anderson Clementino de Souza Matrícula: 72213
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL TITULAR - CPEI	
De: Anderson Clementino De Souza - Matrícula: 72213	Para: Andréia Barbosa da Silva Matrícula: 314612

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1638893

PORTARIA Nº 0756/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir da vigência:

CONTRATO Nº 014/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/11/2024 A 01/02/2025	
FORNECEDOR: INSTITUTO SÃO LUCAS	
SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
De: Elaine Morita Pereira de Souza - Matrícula 113080	Para: Francisca Barbosa Teixeira - Matrícula 55604

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1639043

PORTARIA Nº 0757/2024/SES

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021 e o art. 27 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, os quais disciplinam acerca do Plano de Contratação Anual, que será elaborado por cada órgão ou entidade, com objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar sua elaboração das respectivas leis orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de alcançar maior eficiência nas contratações; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DE 2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, com o objetivo de planejar e organizar as contratações do exercício de 2025.

Art. 2º- Definir que o planejamento e a elaboração do Plano Anual de Contratação (PCA), foram realizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde, através dos servidores:

- I - Erick Lucas Gomes Ferreira - Matrícula 295785 - Coordenador de Aquisições;
- II - Rodrigo Abreu Garcia da Cunha - Matrícula 317017 - Analista administrativo.

Art. 3º- Dispor que a supervisão e monitoramento do Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, fora realizado:

I - Anderson Henrique da Silva Martins - Matrícula 291215 - Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos;

II - Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos - Matrícula 297231 - Superintendente de Aquisições e Contratos.

Art. 4º- Determinar que os servidores designados nesta Portaria, não receberão nenhum adicional pecuniário pela execução dessas atividades/ funções.

Art. 5º - Consolidar, com o Plano de Contratação Anual, as contratações pretendidas para o exercício de 2025, considerando as seguintes áreas requisitantes:

- I - Gabinete do Secretário de Estado de Saúde;
- II - Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde;
- III - Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar;
- IV - Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas;
- V - Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador;
- VI - Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde;
- VII - Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças;
- VIII - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica;
- IX - Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos;
- X - Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, para necessidade de contratações não previstas no PCA, deverão ser submetidas ao Ordenador de Despesas, com justificativa para demanda extraordinária, para que seja apontado ao setor orçamentário o recurso a ser utilizado ou substituído, se for o caso.

Art. 6º- A presente Portaria e a versão final do Plano de Contratação Anual 2025, devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, na aba “transparência”.

Art. 7º- A execução do Plano de Contratação Anual deverá ser acompanhada pelas suas respectivas áreas estratégicas elencadas no artigo anterior, devendo ser observados os prazos previstos para cada fase da contratação, conforme o grau de prioridade estabelecido.

Art. 8º- O acompanhamento da execução do Plano de Contratação Anual será gerenciado mensalmente pela equipe da Superintendência de Aquisições e Contratos (SUAC) que irá auxiliar as áreas demandantes no cumprimento dos prazos e critérios para execução do PCA.

Art. 9º - O acompanhamento da execução do PCA será avaliado trimestralmente pelo Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos, por meio de reuniões estratégicas com as demais áreas, para avaliação de cada aquisição prevista, assim como dos prazos.

Art. 10 - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de Novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
(Original assinado)

Protocolo 1639044

PORTARIA Nº 0758/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual; e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52 de 13 de maio de 2022 que dispõe sobre a complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso, conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 145 de 09 de junho de 2022 que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 52, de 13 de maio de 2022, referente a aprovação da complementação dos valores em 1 (uma) Tabela SUS transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Sorriso, dos exames de média e alta complexidade (Tomografia e Ressonância Magnética) ofertados pela empresa DIS-Sorriso conforme contrato estabelecido com a Secretaria Municipal de Sorriso, Região de Saúde Teles Pires, no Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO que o Município de Sorriso atendeu aos critérios definidos pelo art. 4º da Portaria nº 403/2022/GBSES,
RESOLVE:
Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de R\$ 46.423,47 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), ao município de Sorriso, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados na competência SETEMBRO/2024, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Sorriso.
Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: 1.500.1002
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA	TOTAL
SORRISO	DIS Diagnóstico por Imagem de Sorriso LTDA	Ressonância Magnética (RMN)	SETEMBRO/2024	R\$ 21.231,25
		Tomografia Computadorizada (TC)		R\$ 25.192,22
TOTAL				R\$ 46.423,47

Protocolo 1639064